



Freguesia de Marvila

Av. Paulo VI, N.º 60 — 1950-231 LISBOA
Tel.: 218 310 350 Fax: 218 310 359

Handwritten signature

e-mail: info@jf-marvila.pt www.jf-marvila.pt NIF: 507330609

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO
ENTRE
FREGUESIA DE MARVILA
E
GRUPO TEATRO-CULTURAL CONTRA-SENSO

Considerando que:

1. O Regime Jurídico das Autarquias Locais estabelece, que compete à Junta de Freguesia deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de eventos de interesse para a freguesia bem como apoiar atividades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia, conforme disposto no art.º 16º, nº 1, alíneas o) e v) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 setembro;
2. De acordo com o art.º 7º n. 1º e n. 2º, alínea d) do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais, as freguesias têm como atribuição a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente no domínio da cultura, tempos livres e desporto;
3. A Freguesia de Marvila contém uma diversidade cultural que envolve um elevado número de pessoas provindas de diferentes lugares com hábitos e costumes diferentes, os quais constituem uma verdadeira riqueza cultural para a freguesia;
4. O respeito e o desenvolvimento de atividades que possam ir ao encontro da diversidade cultural, é sem dúvida uma prioridade para a autarquia e uma forma de fomentar o respeito pela diferença e o bom convívio entre todos;



Freguesia de Marvila

Av. Paulo VI, N.º 60 — 1950-231 LISBOA
Tel.: 218 310 350 Fax: 218 310 359

27
F.
S.M.

e-mail: info@jf-marvila.pt www.jf-marvila.pt NIF: 507330609

5. O Grupo Teatro-Cultural Contra-Senso, sediado na Freguesia de Marvila foi fundado em 1997, tendo tido a sua origem na escola secundária D. Dinis onde os seus fundadores à data estudavam, desde então nunca perderam a forte ligação com este estabelecimento de ensino.
6. Tem vindo a crescer, e afirmou-se, experimentando vários géneros, desde o drama à comédia, passando pela performance até ao musical. Tem como objetivo promover a cultura, ocupar os tempos livres e a inclusão social da população marvilense. Ao longo destes anos tem vindo a ter um carácter itinerante sendo que, além da capital, o grupo tem feito chegar os seus espetáculos a cidades como: Mértola; Benedita; Peniche, Évora, entre outras.
7. Este grupo de teatro amador, tem vindo a afirmar-se não só na Freguesia de Marvila como também um pouco por todo o país, através da participação em diversos festivais de teatro para os quais têm sido convidados, disseminando desta forma a freguesia. A importância e a qualidade do trabalho desenvolvido por este grupo de teatro amador, reconhecido pela Junta de Freguesia de Marvila, leva a considerar indiscutível a continuidade de o apoiar.
8. No ano transato realizaram o primeiro Festival de Teatro da Zona Oriental de Lisboa intitulado "Oriente-se", o qual contou com uma forte adesão da população marvilense e trouxe à Freguesia diversos grupos de teatro de várias zonas do nosso país, com a apresentação de 5 peças de grupos oriundos de Guimarães, Vila do Conde, Santa Maria da Feira, Pombal e Fafe. Dada a forte adesão da população é do total interesse da Freguesia apoiar a continuidade deste II Festival de Teatro Amador a realizar em Marvila justificando-se, deste modo, a celebração do presente Protocolo.



Freguesia de Marvila

Av. Paulo VI, N.º 60 — 1950-231 LISBOA
Tel.: 218 310 350 Fax: 218 310 359

e-mail: info@jf-marvila.pt www.jf-marvila.pt NIF: 507330609

Nesta senda, e por forma a dar cumprimento a esta importante atribuição, celebra-se o presente protocolo.

Entre:

A Freguesia de Marvila, pessoa coletiva número 507 330 609, com sede na Av. Paulo VI, n.º 60, 1950-231 Lisboa, neste ato representada pelo Presidente José António Videira, doravante Primeiro Outorgante,

E

Grupo Teatro-Cultural Contra-Senso, pessoa coletiva n.º 503 922 471, com sede na Av. François Mitterrand, Lote 737, Loja B, “Bairro do Armador”, 1950-342 Lisboa, neste ato representada pela sua Presidente Sandra Fonseca Mestre e pela Tesoureira, Marlene Fonseca, de acordo com o art.º 8º, n.º 3 dos respetivos estatutos, na qualidade de Segunda Outorgante,

É celebrado o presente Protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto do Protocolo

1. O presente Protocolo tem como objeto a atribuição de apoio financeiro pela Junta de Freguesia de Marvila ao Grupo Teatro-Cultural Contra-Senso para financiamento das atividades a desenvolver pelo segundo outorgante de acordo com o Plano de Atividades para 2018.
2. Este Protocolo foi aprovado em reunião de Junta de 13 de abril de 2018 e autorizado pela Assembleia de Freguesia em 08 de junho de 2018.



Freguesia de Marvila

Av. Paulo VI, N.º 60 — 1950-231 LISBOA
Tel.: 218 310 350 Fax: 218 310 359

e-mail: info@jf-marvila.pt www.jf-marvila.pt NIF: 507330609

Cláusula 2ª

Apoio Financeiro

1. A Junta de Freguesia de Marvila colaborará com o Grupo Teatro Cultural Contra-Senso mediante a atribuição de um apoio financeiro, para o fim indicado na cláusula anterior, no montante de 12.000,00 (doze mil euros), assim discriminado, 7.000,00 para atividades culturais e 5.000,00 para apoio ao II Festival de Teatro, os custos que ultrapassem esse valor serão suportados pelo segundo outorgante.
2. Como contrapartida pelo apoio concedido o segundo outorgante compromete-se a realizar anualmente um evento para a Freguesia de Marvila, em benefício da população da freguesia, e a participar noutros eventos da Junta de Freguesia sem quaisquer encargos.
3. O apoio a que se refere o número um será pago de uma só vez, por transferência bancária, mediante a apresentação de fatura/recibo.
4. O presente protocolo assume o cabimento n.º 874/2018 no orçamento da Freguesia para 2018, na orgânica 05 – Cultura, e na rubrica 04070101
5. O presente protocolo assume o compromisso n.º 936/2018.

Cláusula 3ª

Documentação a entregar pela 2ª Outorgante

1. Para a concessão do apoio financeiro em apreço o Grupo Teatro Cultural Contra-Senso terá de entregar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
 - a) Ato de constituição legal da Associação;
 - b) Estatutos;



Freguesia de Marvila

Av. Paulo VI, N.º 60 — 1950-231 LISBOA
Tel.: 218 310 350 Fax: 218 310 359

17/1
27
84

e-mail: info@jf-marvila.pt

www.jf-marvila.pt

NIF: 507330609

- c) Dirigentes Eleitos e ata que o comprove;
- d) Os documentos previsionais, concretamente o Plano de Atividades e Orçamento onde se elenquem as despesas estimadas com as atividades a desenvolver e respetiva ata de aprovação;
- e) Declaração de não dívidas às Finanças e à Segurança Social;
- f) Declaração da CML em como a Associação não recebe daquela entidade apoio financeiro para o mesmo fim do presente;

Cláusula 4ª

Obrigações do Segundo Outorgante

Da celebração do presente Protocolo resultam para a segunda outorgante as seguintes obrigações principais:

- a) Aplicar e administrar corretamente o presente apoio financeiro tendo em conta o fim a que se destina, atendendo, na sua atuação, aos critérios da economia, eficácia e eficiência na gestão do apoio atribuído pela Junta de Freguesia de Marvila.
- b) Elaborar relatório semestral dos eventos desenvolvidos e apoiados pela Junta de Freguesia de Marvila ao abrigo deste Protocolo, nos quais conste uma descrição sumária das atividades levadas a cabo e o balanço geral das mesmas.
- c) Dever de colaboração com a Junta de Freguesia de Marvila, prestando todas as informações e entregando os documentos que lhe sejam solicitados para a celebração e execução deste Protocolo.
- d) Publicitar as atividades e eventos a desenvolver fazendo referência ao apoio da Junta de Freguesia de Marvila para a realização do evento em causa;
- e) Comunicar à Junta de Freguesia de Marvila qualquer alteração que tenha lugar ao nível dos corpos dirigentes da associação bem como as eventuais alterações ao plano de atividades apresentado;



Freguesia de Marvila

Av. Paulo VI, N.º 60 — 1950-231 LISBOA
Tel.: 218 310 350 Fax: 218 310 359

e-mail: info@jf-marvila.pt

www.jf-marvila.pt

NIF: 507330609

- f) Comunicar atempadamente à Junta de Freguesia de Marvila a data de realização de cada evento;
- g) Entregar Relatório de atividades e prestação de contas de 2018 aprovado pelo órgão competente.

Cláusula 5ª

Incumprimento e Formas de Extinção do Protocolo

1. O presente Protocolo caduca pelo decurso do seu prazo de vigência.
2. As partes podem fazer cessar este Protocolo por meio de revogação ou resolução nos termos dos números seguintes.
3. A revogação por acordo entre as partes pode ter lugar a todo o tempo e tem de ser reduzida a escrito, produzindo efeitos a partir da assinatura do acordo de revogação.
4. O incumprimento pela Segunda Outorgante das obrigações resultantes do presente Protocolo constitui motivo para a resolução unilateral do mesmo por parte da Junta de Freguesia de Marvila e implica a devolução dos montantes recebidos.
5. O direito de resolução pode ser exercido mediante declaração escrita enviada pela Junta de Freguesia de Marvila ao Grupo Teatro-Cultural Contra-Senso, que produz efeitos 30 dias após o envio da mesma.
6. O incumprimento do presente Protocolo constitui impedimento para a apresentação de novo pedido de apoio por parte da Segunda Outorgante, pelo período estabelecido por deliberação do executivo da Junta de Freguesia de Marvila.
7. A não prestação de contas, ou a sua prestação de forma incompleta ou irregular, poderá determinar a devolução dos montantes recebidos indevidamente justificados.



Freguesia de Marvila

Av. Paulo VI, N.º 60 — 1950-231 LISBOA
Tel.: 218 310 350 Fax: 218 310 359

JP
SA

e-mail: info@jf-marvila.pt

www.jf-marvila.pt

NIF: 507330609

Cláusula 6ª

Alterações ao Protocolo

1. O presente Protocolo pode ser objeto de revisão, por acordo das partes.
2. As alterações que, por acordo, venham a ter lugar nos termos do número anterior contarão sempre se aditamentos ao presente protocolo.

Cláusula 7ª

Vigência do Protocolo

O presente Protocolo vigora desde a sua assinatura até final do mandato, podendo ser revisto o valor, consoante o plano de atividades, por deliberação da Junta de Freguesia e comunicação à Assembleia de Freguesia, consoante o plano de atividades.

Cláusula 8ª

Publicitação Obrigatória

A Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto, obriga à publicitação dos benefícios concedidos pela Administração Pública a Particulares.

Cláusula 9ª

Disposições Finais

1. A tudo o que não esteja previsto no presente Protocolo aplicam-se os termos acordados entre as partes.
2. O presente Protocolo é imitado em duplicado, destinando-se um exemplar a cada um dos outorgantes.



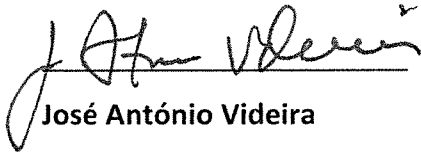
Freguesia de Marvila

Av. Paulo VI, N.º 60 — 1950-231 LISBOA
Tel.: 218 310 350 Fax: 218 310 359

e-mail: info@jf-marvila.pt www.jf-marvila.pt NIF: 507330609

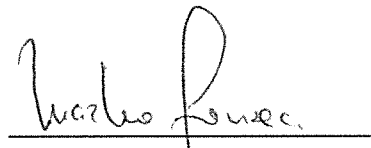
3. O presente protocolo foi celebrado em Lisboa, em 14 de junho, contendo 8 (oito) páginas e é emitido em duplicado, destinando-se um exemplar a cada um dos outorgantes.

Pelo Primeiro Outorgante,


José António Videira

Pelo Segundo Outorgante,


Sandra Fonseca Mestre


Marlene Fonseca

Aprovado pela Junta de Freguesia em 13/04/2018

Autorizado, sob proposta da Junta de Freguesia, pela Assembleia de Freguesia em 08/06/2018